DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 0122/2022 CONCORRÊNCIA Nº - 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do sistema de esgotamento sanitário, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica, município de São Sebastião do Oeste no Estado de Minas Gerais.

Versa a presente decisão sobre recurso interposto pelas empresas **FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e **PRATICA CONSTRUTORA LTDA**, inconformadas com a decisão da CPL na sessão do dia 16 de dezembro de 2022, no que diz respeito à habilitação de ambas, com contrarrazões da empresa **AMARO CONSTRUÇÕES LTDA**.

O processo encontra-se devidamente instruído e apto para o julgamento.

Quanto ao mérito, adoto e acolho a decisão proferida pela CPL realizada em 06 de janeiro de 2023, acolhendo o fundamento da ata acostada aos autos, para conhecer do recurso, por ser tempestivo. Deste modo, pelas razões e com fincas no parecer técnico lavrado pelo setor de engenharia dessa Municipalidade, temos que somente a Recorrente Focus Construtora comprovou ter preenchido o requisito editalício em relação a capacidade técnica exigida, razão pela qual o apelo deve ser provido, determinando-se a consequente habilitação desta empresa. Não obstante, em relação a Recorrente Prática Construtora, entendemos que este não deve ser provido, uma vez que as razões apresentadas não foram aptas a ensejar a modificação do entendimento já exarado pela Comissão de Licitação e corroborado pelo parecer técnico da engenharia e competente Parecer Jurídico juntado aos autos, vez que não cumpriu a empresa com a exigência editalícia inserida no item 1.14.3.1.1 do edital em referência, sendo inabilitada ao certame. As empresas Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda e Amaro Construtora Ltda, possuem atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, estão aptas para seguir com a abertura das propostas mantendo os princípios constitucionais da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, legalidade e moralidade e julgamento objetivo.



Determino a continuação do processo licitatório, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, declarando como habilitadas as empresas Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda e Amaro Construtora Ltda, determinando a abertura das propostas para o dia 11 de janeiro de 2023 às 10 horas.

É a decisão.

São Sebastião do Oeste (MG), 06 de janeiro de 2023.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal